



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Origem: PL nº 001, de 30 de janeiro de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Altos/MA, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Altos/MA, com base na variação inflacionária apurada no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), equivalente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei é concedida nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e do artigo 19, §1º, da Lei Orgânica do Município, não se tratando de aumento real, mas apenas de recomposição do poder aquisitivo dos subsídios.

Art. 3º A periodicidade da atualização estabelecida nesta Lei é anual, tomando-se como base o índice oficial de inflação (IPCA), conforme autorização constante do artigo 19, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias da Lei Orçamentária Anual de 2026, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal (art. 29-A), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA:43636969315

Assinado de forma digital por DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA:43636969315
Dados: 2026.02.23 10:41:47 -03'00'

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal